



Fl. 55

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DE MATO GROSSO

R E S O L U Ç Ã O Nº 189/78

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições concedidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 33, de 16 de maio de 1978 e tendo em vista a Resolução nº 188/78, de 07 de junho de 1.978 do T.R.E.,

R E S O L V E

aprovar o Calendário Eleitoral para a renovação das eleições municipais, a serem realizadas no município de VICENTINA, pertencente à 29ª Zona Eleitoral - FÁTIMA DO SUL, para PREFEITO, VICE-PREFEITO e VEREADORES, no dia 02 de julho de 1.978.

Dia 12 de junho - Segunda-Feira

- 1 - Encerramento do prazo para publicação no Tribunal Regional Eleitoral, dos nomes das pessoas indicadas pelo Juiz Eleitoral para compor as Juntas Apuradoras. Obs. (podem não ser consideradas, quando possível, as indicações feitas para a Confirmação Plebiscitária realizada no dia 22/01/78).
- 2 - A partir desta data, o Cartório Eleitoral deverá permanecer aberto aos sábados, domingos e feriados.

Dia 13 de junho - Terça-Feira

- 1 - Data da nomeação dos Membros das Juntas Apuradoras pelo Tribunal Eleitoral.

Cont./

Dia 14 de junho - Quarta-Feira

- 1 - Data em às 14,00 horas em audiência pública será proclamado o número de eleitores áptos a votar na eleição, comunicando-se ao T.R.E.
- 2 - Data em que deverão ser designados os locais de votação e da nomeação pelo Juiz Eleitoral em audiência pública dos Membros das Mesas Receptoras de votos. Obs. (os locais e os Membros das Mesas Receptoras, quando possível, deverão ser os mesmos da Confirmação Plebiscitária, realizada em 22/01/78).

Dia 16 de junho - Sexta-Feira

- 1 - Encerramento do prazo para os Partidos Políticos reclamarem da nomeação dos Membros da Mesa Receptora (Cod. art. 121).
- 2 - Encerramento do prazo para os Membros das Mesas Receptoras recusarem a nomeação (Cod. art. 120 § 4º).

Dia 17 de junho - Sábado

- 1 - Encerramento do prazo para o Juiz comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral os nomes dos escrutinadores que houver nomeado e para publicação, mediante edital, da composição da Junta Apuradora (Cód. art. 39).

Dia 22 de junho - Quinta-Feira

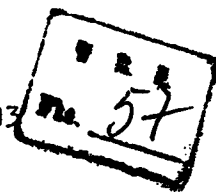
- 1 - Encerramento do prazo para o Juiz comunicar aos chefes das Repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios ou parte deles, utilizados para o funcionamento das Mesas Receptoras (Cód.art. , 137).

Dia 28 de junho - Quarta-Feira

- 1 - Data a partir da qual é até 48 horas depois das eleições, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória, por crime inafiançável, ou, ainda por desrespeito a salvo conduto (Cód. art. 236).

Dia 29 de junho - Quinta-Feira

- 1 - Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral remeter ao Presidente da Mesa Receptora de votos a urna e o material destinado a votação (Cód. art. 133).



- 2 - Início do prazo de validade de salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral (C.E. art. 235 parágrafo único).

↳ Dia 30 de junho - Sexta-Feira

- 1 - Prazo a partir do qual o Presidente da Mesa Receptora que não tiver recebido a urna e o material deverá diligenciar para o seu recebimento (Cod. art. 133, § 2º).
- 2 - Encerramento do prazo para qualquer propaganda politica , bem assim, até vinte e quatro horas depois da eleição, mediante radiodifusão, televisão, comícios ou reuniões públicas (Cod. art. 240, parágrafo único).

Dia 1º de julho - Sabado

- 1 - Data em que deverão ser recolhidos os titulos nos leprosa- rios para serem desinfetados.

Dia 02 de julho - Domingo

às 7 horas

- 1 - Instalação da seção (Cod. art. 142)
- às 8 horas
- 2 - Inicio do recebimento dos votos (Cod. art. 144).
- às 17 horas
- 3 - Encerramento da votação (Cod. art. 144 e 153).

Dia 03 de julho - Segunda-Feira

- 1 - Inicio da apuração (Cod. art. 159)
- 2 - Data em que até 12 horas o Juiz deverá comunicar ao Tribu- nal Regional e aos delegados de partido perante ele creden- ciados, o número de eleitores que votaram em cada uma das seções, bem como o total de votantes.(Cod.art. 156).

Dia 04 de julho - Terça-Feira

- 1 - Término do período de validade do salvo conduto expedido ' pelo Juiz Eleitoral ou Presidente da Mesa Receptora (Cod., art. 235, parágrafo único).
- 2 - Encerramento do prazo dentro do qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em vir- tude de sentença criminal condenatória por crime inefiança- vel, ou ainda, por desrespeito a salvo conduto (C.E.art.236)

Dia 05 de julho - Quarta-Feira

- 1 - Encerramento do prazo para os Mesários que abandonar os tra- balhos durante as eleições requerer justificação (Cod.art. 124, § 4º).



Dia 07 de julho - Sexta-Feira

- 1 - Encerramento do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração nas Juntas Apuradoras (Cód. art. 159).

Dia 08 de julho - Sábado

- 1 - Data em que o Juiz deverá afixar cópia da Ata Final para exame dos Partidos e candidatos interessados.
- 2 - Término do prazo para o mesário faltoso requerer justificção (Cód. art. 124).

Dia 09 de julho - Domingo

- 1 - Encerramento do prazo para a reclamação dos Partidos.

Dia 10 de julho - Segunda-Feira

- 1 - Data em que as Juntas deverão decidir sobre as reclamações dos Partidos.

Dia 11 de julho - Terça-Feira

- 1 - Encerramento do prazo em que a Junta deverá remeter ao Tribunal Regional Eleitoral Cópia da Ata Geral das eleições, devidamente autenticada pelo Juiz. (Cód. art. 186, § 2º).
- 2 - Encerramento do prazo para a realização da eleição nas seções onde não se realizaram.

Dia 12 de julho - Quarta-Feira

- 1 - Prazo máximo para renovação de eleições quando, o número de votos nulos atingir mais da metade da votação no município, em que a apuração for realizada no prazo de 05 dias (Cód. art. 224).

Dia 31 de agosto - Quinta-Feira

- 1 - Encerramento do prazo para o eleitor faltoso requerer justificção (Lei nº 6.091, art. 7º).

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 07 de junho de 1978.


DES. ATAHIDE MONTEIRO DA SILVA - Presidente


DES. OTAIR DA CRUZ BANDEIRA - Vice-Presidente

V E E
Fl. 59

Mariolendes

DR. MÁRIO FIGUEIREDO FERREIRA MENDES

Odiles Freitas Souza

DR. ODILES FREITAS SOUZA

Shelma Lombardi de Kato

DRA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Lidio Mazalhões Bandeira de Mello

DR. LÍDIO MAZALHÃES BANDEIRA DE MELLO

Elinaldo Veloso Gomes

DR. ELINALDO VELOSO GOMES

Luiz Vidal da Fonseca

DR. LUIZ VIDAL DA FONSECA - Proc. Reg. Eleitoral

REGISTRADO por Ordinário
Fls. 59 na 61 Livro 460
Em 03 / 07 / 78

PUBLICADO no D. J. de
07 / 06 / 78